



sapiens
parque

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA SAPIENS PARQUE S.A.



REGIMENTOS E NORMAS

Código de Ética e Conduta

Aprovado pelo Conselho de Administração em 11 de outubro de 2023.

**Sapiens Parque S.A.
Florianópolis
Outubro/2023**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. NOSSA MISSÃO	5
3. NOSSA VISÃO	5
4. NOSSOS VALORES.....	5
5. PROPÓSITO DA ORGANIZAÇÃO	5
6. INTRODUÇÃO	6
7. PRINCÍPIOS BÁSICOS	6
7.1 Princípios Gerais	6
7.2 Respeito às Leis.....	6
7.3 Isenção Político-Partidária.....	6
7.4 Confidencialidade	7
7.5 Compromisso com a Transparência	7
7.6 Concorrência Leal.....	8
7.7 Respeito à Diversidade.....	8
8. CONDUTA PROFISSIONAL	8
8.1 Relações no Ambiente de Trabalho	8
8.2 Relacionamento Externo	14
9. GESTÃO DO CÓDIGO.....	18
9.1 Sigilo.....	19
9.2 Comitê de Ética e Conduta	19
10. SANÇÕES E PENALIDADES	19
11. CANAIS DE ACESSO	20
12. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO I.....	22
ANEXO II.....	23

APRESENTAÇÃO

Ciente da importância de buscarmos uma atuação pautada nas melhores práticas de governança corporativa, imprescindível a materialização de normas que norteiem o agir e pensar de todos os *stakeholders* da Sapiens Parque S.A.

O Código de Conduta e Ética que ora se apresenta é um compromisso assumido de que todas as ações e decisões devem ser tomadas com base na integridade, respeito e transparência, em prol do interesse público, bem-estar social e do propósito da Companhia.

A Sapiens Parque S.A. é composta por ações individuais que construirão, coletivamente, a imagem e solidez deste promissor ecossistema tecnológico, concebido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, que é referência nacional quando o assunto é inovação, sendo de suma importância a consciência, adesão e incorporação dos preceitos a serem apresentados neste Código por todos os que trabalham, cooperam e contribuem com este projeto.

Convido a todos para que, juntos, consolidemos uma cultura organizacional baseada na integridade, eficiência e justiça, criando um legado de confiança e respeito com a sociedade, administração pública direta ou indireta, tornando a Sapiens Parque S.A. não só uma referência do ponto de vista tecnológico, como também de conduta e ética.

Eduardo César Cordeiro Vieira
Diretor-Presidente

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Código define estruturas e práticas que devem nortear as condutas dos administradores (membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), empregados, estagiários, bolsistas e terceirizados, em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016 e Decretos Estaduais nº 1.007/2016 e 1.484/2018, sem prejuízo da aplicação das demais normas internas e legislação específica de cada um dos agentes mencionados, cabendo à Diretoria Executiva a resolução dos casos omissos.

2. NOSSA MISSÃO

Promover um ambiente colaborativo dotado de infraestrutura e sistemas para atrair, formar e conectar talentos e empreendimentos capazes de gerar ideias e conhecimentos e transformá-los em novos produtos e serviços para a sociedade, promovendo o desenvolvimento sustentável sócio-econômico-ambiental da região.

3. NOSSA VISÃO

Consolidar o Sapiens Parque como marca nacional referência global em ecossistema de inovação (qualidade/inovação e quantidade/receita das empresas), representando um espaço ideal para empresas, institutos de ciência e tecnologia, projetos e iniciativas que solucionem desafios da sociedade e inspirem uma nova era de progresso tecnológico com sustentabilidade.

4. NOSSOS VALORES

- **Inovação:** Buscamos constantemente novas maneiras de superar desafios e criar soluções únicas.
- **Integridade:** Agimos com honestidade, responsabilidade, ética e transparência em todas as interações.
- **Colaboração:** Trabalhamos em equipe multidisciplinar, compartilhando conhecimento e promovendo a diversidade de ideias.
- **Sustentabilidade:** Comprometemo-nos a proteger o meio ambiente e contribuir para comunidades sustentáveis.
- **Impacto Social:** Buscamos criar impacto positivo na sociedade, aplicando tecnologia para resolver desafios sociais e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

5. PROPÓSITO DA ORGANIZAÇÃO

A força motriz da Sapiens Parque S.A. é encontrar soluções únicas por intermédio da tecnologia e inovação. Nosso propósito é ser referência de ecossistema que seja propulsor de pesquisa e desenvolvimento de ideias de impacto social e, por meio delas,

melhorar a qualidade de vida e enfrentar os desafios da sociedade.

6. INTRODUÇÃO

O Código de Ética e Conduta da Sapiens Parque é fundamentado nos valores da Companhia e orienta a conduta profissional pelo respeito a um conjunto de valores éticos e morais que devem estar presentes em todos os relacionamentos.

Visa, especialmente, atender às seguintes finalidades:

- a) possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório da administração estadual;
- b) contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da administração da Sapiens Parque;
- c) preservar a imagem e a reputação da organização, garantindo que a sua conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;
- d) estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais relacionadas ao exercício em uma empresa pública;
- e) reduzir a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional dos colaboradores e administradores; e
- f) criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética.

7. PRINCÍPIOS BÁSICOS

7.1 Princípios Gerais

A conduta do colaborador reger-se-á, especialmente, pelos princípios da boa fé, probidade, fidelidade ao interesse público, dignidade e decoro no exercício de suas funções, lealdade, cortesia, transparência, presteza e tempestividade, respeito à hierarquia administrativa, assiduidade e pontualidade.

7.2 Respeito às Leis

Todas as ações da Companhia se orientam pelo cumprimento incondicional e irrestrito a leis, regulamentos, normas aplicáveis e, sobretudo, aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição Federal.

7.3 Isenção Político-Partidária

Deve ser mantida uma postura de isenção político-partidária na condução das atividades profissionais e dos negócios da Companhia.

7.4 Confidencialidade

Salvo disposição em contrário na Lei Federal 12.527/2011 e legislação correlata, todos os dados e informações de clientes, empregados, fornecedores, prestadores de serviço e outros, classificados como **confidenciais**, não poderão ser revelados ou divulgados sem a devida autorização da Diretoria Executiva.

São consideradas informações confidenciais:

- a) As de natureza comercial e cadastral (por exemplo, clientes, beneficiários, fornecedores ou anunciantes, estratégias de venda e comercialização, custos, preços e demais dados mercadológicos);
- b) As de natureza técnica (por exemplo, métodos, materiais genéticos, *know-how*, processos, projetos e desenhos, protegidos ou não por direitos de propriedade industrial ou intelectual) quando ainda não divulgadas e/ou publicadas;
- c) As de natureza estratégica (por exemplo, estratégias de desenvolvimento de pesquisas e de negócios, de vendas ou de marketing);
- d) Aquelas sobre empregados, autônomos, consultores, prestadores de serviços, representantes e prepostos, cadastros funcionais ou assemelhados, registros médicos ou registros de acidente do trabalho, bem como quaisquer cópias ou registros destes, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico, que tenham sido ou sejam, direta ou indiretamente, fornecidos ou divulgados aos membros da Companhia, relativamente a ela, suas controladas, coligadas, subsidiárias integrais, prestadores de serviços ou fornecedores;
- e) Aquelas sobre posições financeiras, projeções, perspectivas de desempenho e afins, utilizadas pela administração da Companhia (Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), as quais deverão ficar circunscritas a esse âmbito e aos signatários de termo de confidencialidade externa pertinente, se existir, até a divulgação oficial, caso seja esse o propósito; e
- f) Todas e quaisquer outras informações e/ou dados de interesse e relevância para os negócios da Companhia, incluídas como tal.

7.5 Compromisso com a Transparência

Todos os colaboradores e a área responsável pela elaboração de divulgações e/ou por comunicações públicas da Sapiens Parque ao mercado, ao público beneficiário ou à sociedade, ou ainda que forneça informações como parte do processo tem a responsabilidade de assegurar que tais divulgações, comunicações e informações estejam completas, exatas e em conformidade com os controles e procedimentos da Companhia

para divulgação.

7.6 Concorrência Leal

A relação dos colaboradores da Companhia com concorrentes deverá respeitar os princípios da honestidade, da transparência e da justiça, no sentido de garantir a concorrência leal, de maneira plena e irrestrita, em benefício da sociedade.

7.7 Respeito à Diversidade

A Sapiens Parque tem como princípio fundamental não praticar, não promover e combater qualquer tipo de discriminação proveniente de diferenças de etnia, sexo, origem, estado civil, condição física, idade, orientação sexual, posição social, credo, política ou quaisquer outras manifestações de preconceito, bem como empenhar-se em constituir política de ações afirmativas, visando à construção de equidade e justiça social.

8. CONDUTA PROFISSIONAL

8.1 Relações no Ambiente de Trabalho

A Sapiens Parque S.A. tem como premissa o desenvolvimento de relações no ambiente de trabalho sustentadas pelo respeito, ética, transparência, dignidade, cortesia, lealdade, boa-fé, impessoalidade e imparcialidade.

É responsabilidade dos administradores e de todos os colaboradores garantir um ambiente de trabalho harmônico, próspero e saudável, sendo vedada qualquer manifestação de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

8.1.1 Integridade

A Sapiens Parque preza pela conduta íntegra e leal ao agir com todos os *stakeholders*.

8.1.1.1 Condutas a serem seguidas:

- a)** Estar comprometido com a missão, a visão, os valores e os objetivos da SapiensParque;
- b)** Conduzir as relações no ambiente de trabalho com honestidade, ética, respeito, dignidade, cortesia, lealdade, boa-fé, impessoalidade e imparcialidade;
- c)** Comprometer-se com a permanente melhoria na qualidade das atividades e tarefas por meio da capacitação técnico-profissional constante;
- d)** Não solicitar, exigir, aceitar, oferecer e/ou prometer qualquer tipo de valor, vantagem, benefício, gratificação ou propina, para si ou para outro, como contrapartida de atividades suas ou de terceiros;
- e)** Comunicar, imediatamente, aos seus superiores hierárquicos todo e qualquer ato ou

- fato contrário ao interesse público;
- f) Os gestores que tiverem ciência de fatos contrários ao interesse público, deverão tomar as medidas cabíveis;
 - g) Zelar pelo uso adequado e eficiente das instalações, bens e recursos da Sapiens Parque, utilizando-os somente em razão dos serviços da Companhia;
 - h) Não praticar ou se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da Sapiens Parque, bem como levar ao conhecimento da administração qualquer situação que represente conflito de interesses ou violação de conduta ética;
 - i) Não fornecer, emprestar ou dividir as senhas corporativas fornecidas pela Sapiens Parque;
 - j) Cumprir integralmente as normas internas referentes à segurança da informação, de forma a garantir a integridade, a disponibilidade e a confiabilidade das informações da Sapiens Parque;

8.1.1.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado aos colaboradores:

- a) Utilizar cargo, função, posição, patrimônio, influência ou informações privilegiadas com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros, bem como participar de negócios externos à Sapiens Parque, nos casos em que houver conflito com os interesses da Companhia;
- b) Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica da qual participe ou possa influir em seus atos de gestão;
- c) Promover, aceitar e apoiar o nepotismo;
- d) Aceitar presentes, benefícios ou vantagens de terceiros, salvo brindes que não tenham valor comercial ou que, sendo distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem 20% do salário mínimo;
- e) Desenvolver atividades paralelas particulares, remuneradas ou não, que conflitem com os interesses da Sapiens Parque ou em desfavor de qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina;
- f) Desenvolver atividades paralelas particulares, remuneradas ou não, durante a jornada de trabalho;
- g) Utilizar-se de veículos, máquinas, equipamentos, espaço físico, da força de trabalho ou de qualquer material para fins particulares ou de terceiros;
- h) Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse

- público;
- i)** Induzir outros a agir em desacordo com as leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
 - j)** Deixar de atender aos requisitos estabelecidos no Código de Ética e Conduta ou ao Código de Ética de sua profissão, bem como ser conivente com infrações cometidas por outros em relação aos respectivos códigos;
 - k)** Participar, tolerar, facilitar ou apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros, tais como extorsão, suborno, propina, favorecimento, conluio, agenciamento de informação ilegal ou tráfico de influências com fornecedores, prestadores de serviços, clientes, concorrentes e demais partes interessadas;
 - l)** Participar, facilitar, apoiar ou tolerar qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a administração pública e demais partes interessadas;
 - m)** Praticar atitudes que envolvam violência física ou verbal e assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;
 - n)** Promover, permitir ou aceitar qualquer forma de discriminação relativa à etnia, raça, idade, sexo, cor, nacionalidade, credo, religião, orientação política, preferência sexual, incapacidade física ou mental, classe social, idade, ideologia, aparência, escolaridade, hierarquia, cargo, função e/ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais ou municipais;
 - o)** Utilizar-se do trabalho forçado, compulsório, infantil ou qualquer outra forma de exploração que agrida a dignidade humana dentro ou fora da Companhia;
 - p)** Praticar atos de vandalismo, depredação, libidinosos e de perturbação pública nas dependências da Sapiens Parque;
 - q)** Usar tratamento que possa comprometer a isenção e a integridade nas relações comerciais entre a Sapiens Parque e os fornecedores ou prestadores de serviço;
 - r)** Receber ou oferecer aos clientes, fornecedores ou prestadores de serviço qualquer tipo de benefício ou compensações contrárias às leis, normas e aos valores da Companhia;
 - s)** Prejudicar a reputação dos administradores e colaboradores por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
 - t)** Figurar como Responsável Técnico de atividades ou empreendimentos de terceiros, salvo aqueles decorrentes das atividades da Sapiens Parque.

8.1.2 Conformidade

A Sapiens Parque preza pela observância e o respeito às legislações nacionais e estrangeiras, bem como aos regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas corporativas, em todas as atividades e locais de atuação da Companhia.

8.1.2.1 Condutas a serem seguidas:

- a)** Conhecer e cumprir as diretrizes estabelecidas em legislações nacionais e estrangeiras, regulamentos, políticas, normas internas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais;
- b)** Ter pleno conhecimento de suas atribuições e competências funcionais, de modo a evitar atuação irregular ou ilegal;
- c)** Verificar previamente a execução de quaisquer atividades em nome da Sapiens Parque sua conformidade com as legislações e regulamentos pertinentes ao objeto daquelas;
- d)** Colaborar com qualquer apuração ou investigação promovida internamente ou por órgãos fiscalizadores externos;
- e)** Manter sigilo em relação à informação, fato ou operação que envolva a natureza estratégica da Sapiens Parque S.A.;
- f)** Utilizar a internet, a intranet, o acesso à rede, sistemas corporativos e o correio eletrônico disponibilizados pela Sapiens Parque com responsabilidade e segurança, respeitando as políticas e procedimentos ligados à sua utilização e proteção;
- g)** No encerramento da relação de trabalho, toda informação reservada e confidencial deverá ser devolvida, incluindo documentos e dispositivos de armazenamento. Persistindo, em todos os casos, o dever de confidencialidade;
- h)** Zelar pela marca, imagem e identidade visual da Sapiens Parque.

8.1.2.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado:

- a)** Rasurar, adulterar, destruir, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Sapiens Parque S.A., bem como criar documentação ou registros falsos para induzir outras pessoas a entendimento incorreto ou tendencioso sobre qualquer questão baseada neles;
- b)** Obstruir ou tentar obstruir eventuais investigações ou sindicâncias internas ou externas;
- c)** Permitir o acesso de pessoas não autorizadas às instalações ou aos sistemas informatizados da Sapiens Parque S.A.;
- d)** Divulgar ou comentar em redes sociais fatos e informações que possam manchar a

imagem da Sapiens Parque S.A.;

- e) Utilizar materiais, imagem, marca ou patrimônio da Sapiens Parque S.A. em proveito próprio ou de terceiros;
- f) Utilizar inadequadamente os meios de comunicação (telefone, internet, correio eletrônico, entre outros) para transmitir conteúdos impróprios, inconvenientes, difamadores e para realizar serviços particulares.

8.1.3 Transparência

A Sapiens Parque S.A. preza para que as informações, comunicações e todos os documentos gerados sejam transparentes, com objetivos bem definidos e em conformidade com a legislação vigente e regulamentos internos da Companhia, observados os limites do direito à confidencialidade.

8.1.3.1 Condutas a serem seguidas:

- a) Agir de maneira proativa com objetividade, clareza, honestidade, confiabilidade, transparência, lealdade, exatidão e cooperação nas atividades, tarefas e interesses da Companhia;
- b) Prestar contas de atividades, tarefas, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos, quando necessário, aos superiores hierárquicos, partes interessadas e aos órgãos de controle interno e externo;
- c) Aperfeiçoar e incentivar a boa comunicação interna e externa;
- d) Atender as demandas de auditores internos e externos, investigações e sindicâncias, concedendo acesso completo às informações, documentos, registros, sistemas de informações, pessoas, bens e instalações da Companhia;
- e) Implantar, manter e aprimorar controles internos que assegurem o tratamento dos riscos para pronta elaboração e confiabilidade de informações, relatórios e demonstrações financeiras da Companhia;
- f) Tratar de forma transparente e adequada todas as informações econômicas, financeiras, contábeis, sociais, ambientais e de governança corporativa da Companhia.

8.1.3.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado:

- a) Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, estratégicas ou confidenciais, sobre a Sapiens Parque S.A. e seus negócios, para benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

8.1.4 Segurança e Saúde

A Sapiens Parque preza pela segurança e pela saúde de seus administradores, colaboradores e demais agentes inseridos no processo de negócio, valorizando e respeitando o ser humano na sua integralidade.

8.1.4.1 Condutas a serem seguidas:

- a) Promover um ambiente de trabalho sadio e seguro, adotando medidas de preservação da integridade física, mental, emocional e moral;
- b) Adotar ações de promoção de saúde e de segurança em todas as atividades da Companhia, tratando os riscos ocupacionais, de forma a minimizar os impactos ambientais das atividades laborais e proporcionar bem-estar;
- c) Agir como principal responsável por sua segurança e saúde no trabalho e contribuir para com as dos colegas;
- d) Cuidar da própria saúde e da segurança de forma preventiva;
- e) Proporcionar e participar continuamente de eventos relacionados à saúde e segurança;
- f) Propiciar instalações e equipamentos seguros, visando a um ambiente sadio e com qualidade de vida no trabalho;
- g) Adiar a realização de atividade ou tarefa cujas medidas de segurança detectadas pela análise de risco não estejam atendidas;
- h) Cumprir a legislação vigente e as normas internas de segurança do trabalho;
- i) Comunicar ao setor responsável pela saúde e segurança do trabalho, bem como ao superior hierárquico imediato, condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar a integridade física, mental, emocional, moral e a vida em risco.

8.1.4.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, vedado:

- a) Expor a si mesmo ou a qualquer pessoa a perigos que possam causar lesões ou acidentes;
- b) Executar atividades sem condições de segurança, bem como não observar a legislação ou normas internas de segurança do trabalho;
- c) Não utilizar ou utilizar de forma inadequada equipamentos de proteção individual e coletivos;
- d) Ingressar, comercializar, portar, consumir ou estar sob o efeito de qualquer tipo de bebida alcoólica ou droga ilícita no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação da Sapiens Parque S.A.;

- e) Portar armas de qualquer espécie nas dependências da Sapiens Parque S.A., salvo para profissionais expressamente autorizados para tal;
- f) Permitir ou deixar de comunicar ao setor responsável pela segurança do trabalho ou ao seu superior hierárquico imediato, qualquer situação que possa comprometer a segurança física, mental, emocional ou moral;

8.1.5 Respeito

A Sapiens Parque S.A. pauta suas ações no respeito, valoriza a confiança conquistada ao longo de sua história e incentiva a consideração e a cortesia com o próximo. A Companhia tem o compromisso de apoiar, proteger e preservar os direitos humanos e as relações de trabalho, adotando políticas e práticas que contribuam para este fim.

8.1.5.1 Condutas a serem seguidas

- a) Tratar todos com cortesia, de forma justa e sem fazer distinção ou discriminação de qualquer espécie;
- b) Aceitar, respeitar e valorizar a diversidade;
- c) Respeitar as pessoas com deficiência, garantir a sua inclusão e promover a acessibilidade.

8.1.5.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado:

- a) Agir de forma discriminatória;
- b) Emitir acusações falsas ou caluniosas;
- c) Praticar agressões pessoais e institucionais;
- d) Criar ambiente profissional hostil, que interfira no desempenho individual ou afete as condições de trabalho.

8.2 Relacionamento Externo

O relacionamento com a sociedade, clientes, acionistas, empregados, estagiários, associações e entidades de classe, fornecedores e prestadores de serviço, concorrentes, imprensa e órgãos públicos deve ser pautado nos valores da Sapiens Parque e, em honestidade, moralidade, imparcialidade, sigilo e objetividade, evitando interesses pessoais.

8.2.1 Relacionamento com Acionistas

A Sapiens Parque atua conforme os preceitos da boa governança corporativa, primando pela transparência e estimulação da relação democrática junto aos seus acionistas,

valorizando a participação dos mesmos e assegurando-os acesso às informações financeiras e aos fatos de maior relevância da Companhia de forma completa e tempestiva.

8.2.1.1 Condutas a serem seguidas

- a) Considerar nas decisões da Companhia os interesses dos acionistas, controlador e minoritários, visando ao equilíbrio entre as partes;
- b) Divulgar as informações econômicas e financeiras atendendo as exigências e prazos legais, de forma transparente, precisa e oportuna, permitindo o acompanhamento das atividades da Companhia e a avaliação do seu desempenho e potencial;
- c) Atuar de forma a atrair o investimento necessário para manter, melhorar e expandir a Companhia, assegurando aos acionistas o retorno adequado.

8.2.1.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado:

- a) Utilizar informações privilegiadas, recebidas em função de sua atividade, para obter quaisquer benefícios próprios ou em favor de terceiros;
- b) Deixar de guardar sigilo das informações econômicas e financeiras até sua divulgação oficial;
- c) Gerar ou disseminar boatos ou informações não oficiais a respeito das
- d) atividades da Companhia.

8.2.2 Relacionamento com Clientes

A Sapiens Parque S.A. reconhece que os clientes têm percepções, exigências e expectativas diferenciadas e deve atendê-los com segurança, concisão, profissionalismo e isonomia.

8.2.2.1 Condutas a serem seguidas

- a) Agir com cortesia, respeito e compreensão, independente de considerações, opiniões e critérios pessoais;
- b) Usar linguagem e meios adequados às culturas e condições diversificadas
- c) no segmento em que atua;
- d) Respeitar o direito dos clientes;
- e) Ser receptivo e dar tratamento adequado às sugestões e críticas recebidas.
- f) Tratar com confidencialidade as informações recebidas;
- g) Tratar as decisões da Companhia referentes aos seus clientes de forma imparcial e livre de qualquer preconceito.

8.2.2.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado:

- a) Deixar de fornecer informações verdadeiras para os clientes;
- b) Permitir que as relações de parentesco e/ou amizade interfiram nas negociações com os clientes, gerando atendimento diferenciado ou privilégio por parte da Companhia;
- c) Aceitar presentes, recompensas, similares ou promessa de recebê-los pelo cumprimento de missão funcional.

8.2.3 Relacionamento com Concorrentes

A Sapiens Parque S.A. atua com respeito aos seus concorrentes, adotando práticas que estejam associadas a métodos éticos e legais, primando por uma concorrência leal e saudável.

8.2.3.1 Condutas a serem seguidas

- a) Fazer uso dos princípios de honestidade, transparência e respeito, adotando regras explícitas e declaradas sobre seus procedimentos de concorrência em toda relação com seus concorrentes;
- b) Garantir que qualquer comparação entre serviços ou produtos da Companhia com os de concorrentes seja precisa, coerente e sustentada por dados objetivos.

8.2.3.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado:

- a) Praticar ações ou divulgar informações indevidas, que denigram serviços ou produtos de eventuais concorrentes;
- b) Exercer atividades concorrenciais ou ainda que conflitem com os
- c) interesses da Sapiens Parque S.A., mesmo que fora de horário do expediente.

8.2.4 Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço

Os fornecedores e prestadores de serviço são respeitados e reconhecidos como agentes importantes para o desenvolvimento das atividades da Sapiens Parque S.A.

A Sapiens Parque S.A. exige o cumprimento da legislação vigente, bem como estimula seus fornecedores e prestadores de serviços a aderirem e respeitarem os princípios e as normas deste Código de Conduta e que seus normativos próprios estejam alinhados com os da Companhia.

8.2.4.1 Condutas a serem seguidas

- a) Trabalhar com fornecedores e prestadores de serviço idôneos;
- b) Pautar-se pelo profissionalismo, pela transparência, objetividade, clareza das informações e pelas especificações técnicas. Orientar-se pelo respeito incondicional e irrestrito às leis, regulamentos e normas aplicáveis;
- c) Contribuir com a preservação da imagem da Companhia e gerar parcerias concretas para a busca de soluções comuns;
- d) Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviço baseando-se em critérios legais e técnicos de qualidade, custo e pontualidade;
- e) Exigir perfil ético em suas práticas de gestão, de responsabilidade social e ambiental, recusando práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta, inclusive na cadeia produtiva dos fornecedores e prestadores de serviço.

8.2.4.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado:

- a) Obter vantagem pessoal mediante influência de sua posição na Sapiens Parque S.A.;
- b) Influenciar ou determinar a contratação de fornecedores ou prestadores de serviço, nos quais colaboradores ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação direta ou indireta;
- c) Receber dinheiro ou qualquer espécie de benefício ou vantagem para favorecer qualquer pessoa nos relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviço;
- d) Fazer declaração falsa sobre medição ou avaliação em obras públicas ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos para a Sapiens Parque.

8.2.5 Relacionamento com a Sociedade

A Sapiens Parque S.A., consciente de sua responsabilidade, mantém relações com a sociedade marcadas pela confiança e pela transparência.

8.2.5.1 Condutas a serem seguidas

- a) Conhecer as necessidades da comunidade onde a Sapiens Parque S.A. atua;
- b) Valorizar o envolvimento dos colaboradores em eventos, debates e elaboração de propostas, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social;
- c) Possuir canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua com objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades;

- d) Estimular a cooperação com poderes públicos e órgãos reguladores para contribuir com os interesses da sociedade;
- e) Estabelecer mecanismos de diálogo com as diversas partes interessadas nos negócios da Companhia e praticar uma gestão com transparência nos resultados;
- f) Incentivar a viabilização de projetos de pesquisa e tecnologia para o desenvolvimento sustentável, interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica.

8.2.5.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado:

- a) Desconsiderar os legítimos interesses da sociedade;
- b) Apoiar ou praticar quaisquer atos ou atitudes que possam causar danos sociais ou ambientais.

8.2.6 Relacionamento com o Meio Ambiente

O respeito ao meio ambiente é princípio fundamental da Companhia, que tem a sustentabilidade como premissa constitutiva do Parque Tecnológico.

8.2.6.1 Condutas a serem seguidas

- a) Respeitar a legislação ambiental, estabelecendo as melhores práticas de conservação do meio ambiente nos processos de licenciamento ambiental;
- b) Prevenir, mitigar e minimizar os impactos ambientais e sociais decorrentes de suas atividades;
- c) Apoiar projetos, desenvolvimento e a aplicação de tecnologias não agressivas ao meio ambiente;
- d) Buscar a sustentabilidade em seu negócio, minimizando os impactos, maximizando os benefícios, desenvolvendo ações que visem a conservação da biodiversidade e fornecendo aos seus clientes um serviço de excelência em qualidade ambiental.

8.2.6.2 Condutas vedadas

Sob pena de advertência, suspensão e dispensa por justa causa, cuja penalidade será analisada em cada caso concreto, e sem prejuízo da reparação do dano, é vedado:

- a) Contrariar deliberadamente as políticas e procedimentos ambientais, as práticas de saúde e segurança do trabalho;
- b) Deixar de observar as práticas de sustentabilidade.

9. GESTÃO DO CÓDIGO

9.1 Sigilo

É garantido o sigilo nos casos de averiguação de situações de descumprimento ao Código, sendo assegurada a confidencialidade das informações de modo a não haver represálias aos denunciantes por quaisquer comunicações/delações.

Em toda e qualquer infração deste Código o tratamento será isonômico, independente do cargo que ocupem na estrutura funcional da Companhia, sendo aplicadas as sanções constantes no item 9.

9.2 Comitê de Ética e Conduta

Fica instituído o Comitê de Ética e Conduta, órgão encarregado de implementar, disseminar, treinar, revisar e atualizar o código de conduta e os canais de comunicação. O comitê é subordinado ao Conselho de Administração ou a quem este último delegar.

Ao referido Comitê cabem as seguintes atribuições:

- a) Estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e atualização deste Código, devendo ser consultado em casos de dúvida acerca do conteúdo do presente Código;
- b) Monitorar e diagnosticar a conduta profissional dos colaboradores da Sapiens Parque, analisando as ocorrências, identificando os motivos e recomendando medidas, podendo inclusive exarar pareceres quando solicitados no âmbito de procedimentos administrativos.
- c) O comitê de conduta é independente e autônomo e são escolhidos pelo Diretor-Presidente, cabendo ao Conselho de Administração ratificar a decisão;
- d) Os membros são selecionados em razão de sua reputação e credibilidade e devem se comunicar e manter um relacionamento próximo e permanente com o Conselho de Administração.
- e) O comitê de conduta deve eleger um coordenador e um secretário e seus membros devem preparar um regimento interno, calendário anual de reuniões, agendas e atas de reuniões.
- f) Caso um integrante do comitê esteja direta ou indiretamente relacionado a algum processo ou procedimento, deve abster-se de participar de apuração de eventual descumprimento do código de conduta.
- g) O comitê deverá propor recomendações para deliberação pela Diretoria e/ou Conselho.

As características do comitê devem refletir a identidade e a cultura organizacionais e sua atuação deve ser fundamentada nos valores da organização e seus princípios éticos.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

As infrações a este Código de Conduta e Integridade sujeitarão seus autores a medidas disciplinares e/ou penalidades.

As sanções que poderão ser recomendadas por este Código são as seguintes:

- a) Advertência verbal - penalidade disciplinar branda, que tem por objetivo avisar o colaborador da falta disciplinar cometida e alertá-lo para a necessidade de mudar seu comportamento;

Advertência escrita - deverá ser utilizada nos casos de gravidade mediana, em que não caiba a aplicação de penalidade disciplinar mais branda ou nos casos em que ocorrerem a reincidência de comportamentos ou atos que tenham ensejado advertência verbal;

- b) Suspensão - será aplicada sempre que houver a necessidade de utilização de penalidade disciplinar mais grave que as medidas punitivas acima listadas, ou na hipótese de ter ocorrido a reincidência em que não seja mais possível a aplicação de pena de advertência verbal ou escrita;
- c) Demissão por justa causa (de acordo com as hipóteses previstas no Artigo 482 da CLT), respeitando o contraditório e a ampla defesa;
- d) Reparação do dano – será cabível em qualquer hipótese, podendo, inclusive, ser aplicada cumulativamente com as penalidades acima descritas, sempre que a conduta do colaborador, por dolo ou culpa, gerar um dano ou prejuízo à Companhia.

11. CANAIS DE ACESSO

As demandas internas e externas referentes à comunicação de transgressões ao Código de Ética e Conduta deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética e Conduta.

No caso de denúncia anônima, esta será apreciada, desde que acompanhada de dados concretos ou provas documentais/materiais, viabilizando o processo investigativo, a fim de apurar o fato denunciado.

Acessos para a comunicação de transgressões ao Código:

Acesso eletrônico: sapiensparque@sapiensparque.sc.gov.br

Endereço para correspondência: Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Cachoeira do Bom Jesus, 88056-000 Florianópolis, SC, Brasil

Fone: (48) 3664-0532

Site da Sapiens Parque S.A.: www.sapiensparque.sc.gov.br

11.1.1 Site da Ouvidoria Geral do Estado de Santa Catarina:

www.ouvidoria.sc.gov.br

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código, aprovado pelo Conselho de Administração, é produto do engajamento de colaboradores das mais variadas áreas da Sapiens Parque S.A. No

entanto, não possui o condão de esgotar todas as relações de conduta e entrará em vigor a partir da data de publicação da Deliberação da Diretoria Executiva.

Diretor Presidente

Eduardo César Cordeiro Vieira

Diretora Jurídica Administrativa

Julia Wolf Kurtz

Diretora de Operações

Cristiane de Moraes das Neves

Sapiens Parque S.A.

Avenida Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Cachoeira do Bom

Jesus88056-000, Florianópolis, SC, Brasil

Fone: (48) 3664-0532



www.sapiensparque.sc.gov.br



www.instagram.com/sapiensparque



[linkedin.com/company/sapiensparque](https://www.linkedin.com/company/sapiensparque)



www.facebook.com/SapiensParque

ANEXO I

COMPROVANTE DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente de que o Código de Ética e Conduta da Sapiens Parque S.A. está disponível digitalmente na intranet, bem como em meio físico na sede da Companhia.

Estou ciente, igualmente, da obrigatoriedade do seu cumprimento sob pena da aplicação de eventuais ações disciplinares.

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: : _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO II

PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manual de procedimentos a serem seguidos pelo Comitê de Ética da Sapiens Parque S.A., para apuração de possíveis infrações cometidas por colaboradores, prestadores de serviços, diretos ou indiretos, conselheiros, dirigentes e fornecedores da Companhia.

A possibilidade de instauração de procedimento visa assegurar que todas as atividades e interações sejam pautadas por princípios éticos e padrões de conduta alinhados com os valores institucionais e com a legislação vigente.

Além disso, o objetivo é a garantia de um processo justo, transparente e imparcial de apuração, que fortalece a cultura organizacional da Sapiens Parque S.A.

2. DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA

- 2.1. O comitê receberá as denúncias via Site Oficial da Sapiens Parque S.A. no “Fale Conosco”, via e-mail sapiens@sapiensparque.gov.sc.br ou via telefone institucional +55 (48) 3664 0532.

3. DO PROCEDIMENTO PRELIMINAR

- 3.1. O Comitê de Ética receberá a denúncia pela Diretoria da Sapiens Parque, por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe).
- 3.2. O Presidente do Comitê convocará reunião, via e-mail, para análise do juízo de admissibilidade.
- 3.3. Se a demanda não for admitida, caberá ao Comitê de Ética:
- a) comunicar a decisão à Diretoria da Sapiens Parque S.A.;
 - b) arquivar o processo com a decisão pela não admissibilidade;
 - c) Se a demanda for admitida, caberá ao Comitê de Ética verificar se algum membro do Comitê está impedido de atuar naquele processo e, caso positivo, providenciar a respectiva substituição.

3.4. Não havendo impedimentos, o Comitê instaurará Procedimento Preliminar (PP) e verificará se o assunto da denúncia é de competência do Comitê. Caso não seja, ocorrerá a devolução formal da denúncia à Diretoria da Sapiens Parque S.A.

3.5. Caso seja verificado que a denúncia procede, instaurar-se-á Processo de Apuração Ética (PAE).

4. DO PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA

4.1. No Processo de Apuração Ética, imprescindível que se proceda com a notificação do denunciado para, no prazo de 5 (cinco) dias, arrolar até 5 (cinco) testemunhas e apresentar ou indicar as provas que pretende produzir.

4.2. Durante o Processo de Apuração Ética é autorizada a produção de prova documental, oral e demais admitidas em direito, análise de antecedentes do investigado e, se for o caso, a sua manifestação.

4.3. O pedido de inquirição de testemunhas, por parte dos envolvidos, deverá ser justificado e será indeferido, quando:

a) formulado em desacordo com o item 3.1;

b) o fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado, ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito neste Manual;

c) o fato não puder ser provado por testemunha.

4.4. As testemunhas poderão ser substituídas, desde que o investigado formalize pedido ao Comitê de Ética no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da oitiva.

4.5. Na hipótese de o investigado não requerer a produção de outras provas, além dos documentos apresentados com a defesa prévia, o Comitê de Ética, salvo se entender necessária a inquirição de testemunhas e a realização de diligências, elaborará o relatório.

4.6. A produção de prova poderá ser feita pelo próprio Comitê de Ética.

4.7. O Comitê de Ética, quando julgar necessário, poderá ouvir outras testemunhas que não as indicadas.

4.8. Na hipótese de serem juntados novos elementos de prova aos autos da investigação, após a manifestação de arquivamento ou a sua conversão em processo de apuração ética, o investigado será notificado para nova manifestação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5. DA DECISÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

5.1. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o Comitê de Ética proferirá decisão fundamentada e conclusiva.

5.2. Se a conclusão for pela culpabilidade do denunciado, o Comitê de Ética encaminhará ao Presidente da Companhia a sugestão de aplicação de penalidade, sem prejuízo de outras medidas a cargo do Comitê de Ética.

5.3. É facultado ao denunciado pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação ao próprio Comitê de Ética, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da ciência da respectiva decisão.

5.4. Findo o prazo estipulado para o pedido de reconsideração, e não havendo o pedido pelo investigado, dar-se-á prosseguimento aos atos processuais automaticamente.

5.5. Fica a cargo da Diretoria da Sapiens Parque S.A. a aplicação de penalidades ou orientação.

5.6. Feita a apuração, o Comitê elaborará Relatório de Decisão, devendo verificar se houve ou não conduta antiética. Neste caso, se não houve, o processo é devolvido à Diretoria da Sapiens Parque S.A.

5.7. O denunciante pode requerer em 10 (dez) dias a reconsideração da decisão pelo Comitê de Ética.

5.8. Caso o pedido de reconsideração seja acompanhado de novos fatos e/ou provas, ocorrerá nova instrução complementar. Caso contrário, o Relatório de Decisão é enviado à Presidência para análise e tratativas cabíveis.

5.9. O prazo acima previsto poderá ser prorrogado por igual período, a depender do Comitê de Ética, mediante requerimento justificado do denunciado.

5.10. Concluindo-se pela conduta antiética, o Comitê proporá Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

5.11. A Decisão será enviada ao Conselho de Administração quando a Diretoria Executiva estiver envolvida no caso em questão.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Reconhecendo o Comitê de Ética por atitude em desacordo com o Código de Ética e Conduta da Sapiens Parque S.A. poderão ser aplicadas medidas disciplinares, tais como, a vedação de contratação de serviços de ex-profissionais, ex-conselheiros ou ex-fornecedores que, comprovadamente, tenham transgredido as disposições deste Código.

6.2. Tratando-se de apuração envolvendo dirigente eleito, este poderá ser penalizado com a suspensão do mandato, perda de representação ou perda do mandato.

6.3. Aplicar-se-ão medidas disciplinares em decorrência do julgamento de um desvio em relação ao Código de Conduta e Ética ou infração às leis e/ou normas internas, podendo chegar até, no término do contrato de trabalho do infrator por justa causa e no descredenciamento de prestadores de serviços e fornecedores.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0H7NC53W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CRISTIANE DE MORAES DAS NEVES** (CPF: 019.XXX.729-XX) em 09/11/2023 às 16:36:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/03/2022 - 10:20:01 e válido até 11/03/2122 - 10:20:01.
(Assinatura do sistema)

✓ **EDUARDO CESAR CORDEIRO VIEIRA** (CPF: 071.XXX.979-XX) em 09/11/2023 às 17:10:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2023 - 16:14:18 e válido até 13/07/2123 - 16:14:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **JULIA WOLF KURTZ** (CPF: 056.XXX.169-XX) em 10/11/2023 às 10:37:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/11/2022 - 09:38:07 e válido até 21/11/2122 - 09:38:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQSUVOU18zMTUyNV8wMDAwMDM1MV8zNTNfMjAyM18wSDdOQzUzVw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAPIENS 00000351/2023** e o código **0H7NC53W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.